



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.307/90

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.008- Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 800.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 300.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente Cr\$ 500.000,00

Projeto 1.002- Construção de Escolas de 1º Grau

4.1.1.0- Obras e Instalações..... Cr\$ 700.000,00

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto 1.014- Aquisição de área de terras

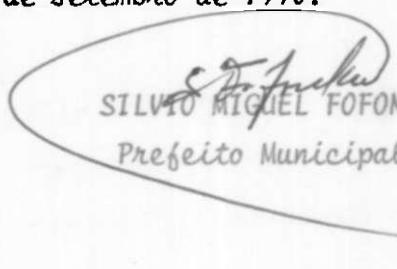
4.2.1.0- Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 2.850.000,00

TOTAL..... Cr\$ 5.150.000,00

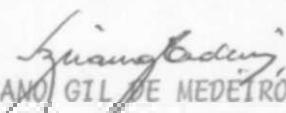
ARTIGO 2º - Servirão de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de setembro de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração